



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TOCANTINS

LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

ANO III - ARRAIAS, SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019 - Nº 285



### “O ÁLCOOL CAUSA DEPENDÊNCIA E, EM EXCESSO, PROVOCA MALES À SAÚDE”

É proibida a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, e outros produtos que causam dependência química, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade.

Lei Federal nº 8.069/1990: Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

**Para informar o descumprimento da lei, ligue no Conselho Tutelar: (63) 3653-1759.**



**ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SUMÁRIO

PÁGINAS

DECRETO Nº. 098, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019	01
ATA DO PROCESSO SIMPLIFICADO	02

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº. 098, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

“Institui a Perícia Médica do Município de Arraias/TO.”

O Prefeito Municipal de Arraias - TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Perícia Médica do ARRAIASPREV.

Art. 2º A Perícia Médica será constituída por um médico Perito com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ele: Dr. MARCUS EMÍLIO C. MACIEL, CRM – TO - 5228.

Art. 3º Compete ao Médico Perito:

I – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Arraias.

Art. 4º A remessa de processo à apreciação ao Médico Perito será obrigatoriamente, precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito de Arraias – TO, aos 01 de outubro de 2019.

**Antônio Wagner Barbosa Gentil**  
Prefeito Municipal



## ATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às oito horas na Secretaria Municipal de Educação de Arraias, reuniram se Silvaneide Gonçalves Ferreira, Rosirene Barbosa Malheiros, Silvana Rodrigues de Oliveira Alves e Alessandra Inácio da Silva membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, onde teve 9 (nove) candidatas inscritas e as mesmas obtiveram as seguintes notas: Elziene Araújo da Silva nota 7,0 ( sete), Josenice dos Santos Fernandes, nota 6,0 (seis), Elianne da Silva Barreto nota, 3,0 (três), Gláucia Monteiro dos Santos, nota 3,0 (três), Bruna Carvalho da Costa, nota 3,0 (três), Natália Rodrigues da Conceição nota 2,0 (dois), Valkuira Costa Luiz Santos nota 2,0 (dois), Grazielle Chaves Rodrigues nota 2,0 (dois) e Durcilene Rodrigues dos Santos nota 2,0 (dois). Diante dos resultados observa – se que a inscrita Elziene Araújo da Silva foi classificada em primeiro lugar e a Josenice dos Santos Fernandes em segundo lugar. Não havendo nada mais a tratar lavrou se a presente ata que depois de lida e aprovada será aprovada por todos os presentes.

*Silvana Rodrigues de Oliveira Alves, Silvaneide Gonçalves Ferreira, Rosirene Barbosa Malheiros, Alessandra Inácio da Silva*